



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Área de Acolhimento Empresarial e Logístico de Cruz da Carreira		
Tipologia de Projecto:	Parque Empresarial	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Castelo de Paiva - Santa Maria da Sardoura		
Proponente:	Câmara Municipal de Castelo de Paiva		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Castelo de Paiva		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 30 de março de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Reformulação do projeto de modo a não prever qualquer ação sobre os leitos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) ou proceder-se à retificação da carta da REN de Castelo de Paiva, nos termos do art. 19.º do RJREN.2. Reformular a proposta e limites da operação de loteamento de modo a não serem previstos lotes em espaço rural e retificar o correspondente quadro relativo aos parâmetros urbanísticos nos termos do parecer final emitido3. Garantir o cumprimento do PDM de Castelo de Paiva, designadamente o disposto nos seus artigos 29º. E 30º., devendo a área industrial ter <i>“uma ocupação exclusiva de construções de uso industrial, de armazenagem ou de serviços afetos a estas atividades”</i>, e onde <i>“não são permitidos outros usos para além dos industriais, de armazenagem e de serviços ligados àquelas atividades”</i>.4. A entidade gestora deve proceder à instalação e manutenção da faixa de proteção contra incêndios florestais na envolvente, com uma largura mínima não inferior a 100 m, tanto na fase de construção como na fase de exploração, assegurando o cumprimento dos “critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis” do Anexo do D.L. 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação, com as seguintes especificações:<ul style="list-style-type: none">- A faixa de proteção poderá ser parcialmente cumprida pelas “faixas de proteção da vegetação natural/autóctone”, a manter, e pelos
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



espaços verdes constantes do Projeto de Integração Paisagística (PIP);

- Para efeito de dimensionamento e observação da largura mínima de 100m estabelecida na lei, deve a mesma ficar incorporada dentro dos limites da UOPG/ área do projeto ou, nos casos em que os extravasar, ser assegurada pela entidade gestora do loteamento/Área de Acolhimento Empresarial, ao abrigo dos mecanismos de compromisso com os proprietários dos terrenos circundantes, conforme “Acordo de Colaboração” com eles estabelecido.

5. O Regulamento da entidade gestora deve obrigar à manutenção dos espaços verdes tendo por base a proposta de manutenção a contemplar no PIP revisto, e após validação pela AAIA.

6. Cumprimento das recomendações constantes do parecer da **Autoridade Florestal Nacional** e que a seguir se transcrevem:

- O sobreiro, em exemplares isolados, núcleo ou povoamento, é uma espécie protegida nos termos do Decreto-lei nº 169/2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 155/2004 de 30 de Junho. A pretensão, apresentada no EIA, de abater 3 sobreiros isolados e o enquadramento dos restantes em áreas comuns, deve cumprir o disposto nos artigos 3º. - Corte ou arranque - e 7º.- Prevalência da legislação de proteção do sobreiro (e do azinho) dos citados Decretos-Lei;

- O corte prematuro de exemplares de pinheiros em áreas superiores a 2 ha e de eucaliptos em áreas superiores a 1ha é regido pelo Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio. Deve igualmente ser observado o Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;

- No quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei nº. 95/2011, de 8 de Agosto;

- Uma vez que o projeto confina com espaços florestais, o EIA apresenta uma proposta de localização da faixa de gestão de combustível (FGC) com zonas no exterior da AAEL. Também apresenta a modalidade de gestão desta FGC, dando assim cumprimento ao ponto 11 do Artigo 15º do Decreto-lei nº 124/2006 de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de Janeiro, referente ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Estas disposições devem ser conjugadas com as demais constantes no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Castelo de Paiva e integrar o Regulamento da AAEL de Cruz da Carreira.

7. Cumprimento integral das Medidas de Minimização a seguir elencadas, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.

8. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em

**Elementos a entregar à
Autoridade de AIA
previamente ao
licenciamento**

1. Relatório com a identificação dos locais de deposição das terras sobrantes resultantes da construção da AAEL Cruz da Carreira, que inclua a apresentação, quer do(s) devido(s) projeto(s) de integração paisagística, quer das respetivas autorizações, se aplicável.
2. Documento comprovativo da aceitação das águas residuais domésticas, após tratamento, na ETAR compacta a instalar no terreno da AAEL.
3. Retificar o projeto em termos de vedação e acessos, de forma a integrar toda a área envolvente prevista no loteamento proposto, nomeadamente o parque de merendas/miradouro e o circuito de manutenção.
4. De forma a ser possível a sua instalação, e de modo a traduzir cabalmente a realidade que virá a ser criada, o PIP deverá ser revisto nos aspetos seguintes:
 - Retificar os limites da área do projeto de forma a que os mesmos correspondam à área total afeta a esta intervenção e onde estejam incluídas as áreas de cedência, por forma a ser possível a identificação e levantamento do material vegetal existente, para que a solução final de enquadramento paisagístico já contemple devidamente as pré-existências, e para que o plano de manutenção seja global;
 - As seleções de material vegetal do PIP deverão conformar com o disposto no PROF do Alto Tâmega, respeitando as espécies aí previstas e, em caso de escolha de outras espécies não contempladas neste plano, justificar a adequação dessa seleção com as características da área previstas no PROF;
 - A conformação das cotas existentes com as cotas de projeto implicarão uma movimentação de terras muito significativa, e a criação de pendentes acentuadas, atendendo ao desenho da solução constante do projeto, que gerarão desníveis consideráveis, por necessidade de regularização do terreno. A sustentação destes aterros deverá estar plasmada no PIP;
 - Retificar a marcação da linha de água assinalada na área de intervenção, de sentido noroeste-sudeste, a qual se apresenta ligeiramente deslocada, conforme se verificou na visita ao local, por observação no terreno da linha de talvegue correspondente.
5. Estudo rigoroso sobre cotas existentes e cotas de projeto e áreas afetadas a escavações e aterros propostos para toda a área de intervenção, devendo ser ponderado o estudo de alternativas de projeto relativamente a movimentações de terras previstas de modo a definir-se uma alternativa ambientalmente mais favorável nesta matéria
6. Avaliação das implicações da concretização de um eventual nó rodoviário do IC35 na vizinhança de Cruz da Carreira, visando a garantia de um nível de serviço



	<p>igual ou superior a C, entre a AAEL e esse novo nó e na rede envolvente;</p> <p>7. Avaliação das condições de transporte de mercadorias, entre a AAEL e o porto fluvial de Castelo de Paiva, garantindo que as vias que integram esse circuito viário possuem um perfil adequado à segurança da circulação;</p> <p>8. Plano de monitorização para os recursos hídricos superficiais sujeito a aprovação pela ARHN</p> <p>9. A localização e características dos estaleiros deverão ser apresentadas previamente à Autoridade de AIA e submetidas à respetiva aprovação.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
MEDIDAS GENÉRICAS:	
1.	O início dos trabalhos deverá ser comunicado antecipadamente à CCDR-Norte.
2.	Deverá ser apresentado um cronograma dos trabalhos de construção atualizado.
3.	Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projeto.
FASE DE CONSTRUÇÃO:	
4.	Durante a fase de construção, deverão ser cumpridas todas as medidas definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente no documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, com exceção das MM nº.22 relativa à necessidade de recorrer a terras de empréstimo, e nº 55 relativa à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras.
5.	Os materiais escavados sobranes, se não forem objeto de reutilização na área do projeto, deverão ser depositados em zonas de antigas extrações, como pedreiras e areiros desativados, e/ou no âmbito da recuperação de áreas degradadas na envolvente do projeto, como terras de cobertura em aterros sanitários ou em locais devidamente autorizados.
6.	De forma a evitar a erosão dos solos durante a fase de construção, normalmente sugere-se que os trabalhos de desmatção e decapagem dos solos ocorram faseadamente.
7.	Os locais com frentes de construção e de apoio à obra, deverão ficar estritamente confinados à área definida em projeto, devendo ser totalmente proibido a utilização das áreas marginais.
8.	As zonas necessárias à colocação temporária de terras de aterro devem ser alvo de medidas de recuperação, as quais passam igualmente pela reposição de novas camadas de solo de modo a compensar as manchas destruídas.
9.	Proceder à colocação de dissipadores de energia nas bocas de saída dos sistemas de drenagem superficial.
10.	Promover a limpeza e manutenção, numa faixa de 5 metros, dos leitos das linhas de água eventualmente existentes no interior da área em estudo.
11.	Durante a fase de terraplenagens deverão ser adotados cuidados especiais que minimizem a erosão do solo e a afetação das linhas de água próximas da área de implantação do projeto.

12. Deverão ser respeitadas as disposições legais para as infraestruturas sanitárias provisórias (Decreto-Lei n.º155/95, de 1 de Julho), a instalar para serviço dos trabalhadores. No caso de serem instaladas infraestruturas amovíveis no estaleiro, os esgotos produzidos deverão ser devidamente armazenados no local, recolhidos e enviados para destino adequado por empresa licenciada para o efeito.
13. O empreiteiro deverá responsabilizar-se pelo tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra ou de quaisquer atividades de construção antes do respetivo lançamento no meio hídrico, caso estas não cumpram os valores regulamentados para os parâmetros de qualidade de águas residuais (nomeadamente a nível de partículas em suspensão e hidrocarbonetos).
14. As descargas resultantes da limpeza das autobetoneiras, deverão ser realizadas na área afeta à obra, diretamente para uma bacia de retenção, devidamente impermeabilizada. A bacia de retenção deve ser provida de uma camada de brita no seu fundo que, ao fim de algumas lavagens, deve ser retirada e substituída. As águas residuais acumuladas na bacia de retenção deverão ser removidas totalmente e encaminhadas para destino adequado.
15. Planear e criar percursos pedonais e ciclovias que permitam a circulação de peões em segurança e afastados das vias de circulação de veículos.
16. Aumentar a absorção da envolvente, através da criação de ecrãs arbóreos, com funções minimização de poeiras e outros poluentes atmosféricos.
17. Reduzir ao mínimo necessário o derrube de árvores.
18. Deverão ser implementados painéis delimitantes nas zonas da obra, onde sejam utilizados os equipamentos mais ruidosos.
19. Deve ser cumprido o disposto no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
20. Reduzir a afetação das espécies florísticas com valor ecológico e económico (sobreiros), procurando integrá-los em futuras áreas previstas para utilização coletiva, espaços verdes e equipamentos e logradouros de lotes industriais.
21. Planificar o abate das árvores para Setembro a Fevereiro, fora do período de reprodução da maioria da fauna vertebrada.
22. Colocar, preferencialmente, os estaleiros nas parcelas de terreno com reduzido valor ecológico (zonas de pinheiro e eucalipto), minimizando a afetação de zonas com maior grau de naturalidade.
23. Aplicar caixas de ninho para passeriformes no sentido de minimizar a perda de biótopos de abrigo e nidificação para estas espécies.
24. Utilizar espécies autóctones na revegetação dos ecossistemas afetados e dos espaços verdes a construir.
25. Avaliar o interesse e a possibilidade de ajustar o projeto de forma a integrar na futura área empresarial os armazéns existentes na envolvente.
26. Privilegiar a mão-de-obra local, para os trabalhos de construção da AAEL "Cruz da Carreira".
27. No final das obras será necessária a repavimentação dos troços mais próximos da EN 222-1, devido a um provável desgaste na faixa de rodagem, e à necessidade de melhorar as condições para a segurança dos peões na via.
FASE DE EXPLORAÇÃO
28. Estabelecer um Plano de Emergência por parte do dono da obra e das entidades envolvidas na Proteção Civil, com definição das tarefas a executar em situações de verificação de derrames significativos de combustíveis ou outras substâncias
29. No que respeita à rede de drenagem de águas pluviais, devem ser adotadas soluções ambientalmente aceites ao nível dos processos construtivos, como por exemplo: os coletores da rede não devem sair à



superfície da linha de água e devem apresentar dispositivos que impeçam a erosão das margens.
30. Tendo em conta a tipologia de empresas a instalar, estas deverão demonstrar a compatibilidade dos seus efluentes para a descarga na ETAR compacta e futura rede pública, integrando soluções de pré-tratamento, sempre que necessário.
31. Informação e sensibilização dos trabalhadores afetos à AAEL “Cruz da Carreira” e dos seus utentes para a correta utilização dos equipamentos de recolha de resíduos e procedimentos de gestão de resíduos para cada tipo de resíduos.
32. Realização de compostagem dos resíduos verdes provenientes das operações de manutenção dos arranjos exteriores.
33. Adotar medidas de otimização de tráfego e de diminuição das emissões de ruído, otimizando a circulação dos equipamentos móveis no interior da área de exploração.
34. Controlar as populações de espécies exóticas como a mimosa, <i>codeço-alto</i> e a <i>robinia</i> .
35. Privilegiar a mão-de-obra local, para os trabalhos temporários e permanentes da AAEL “Cruz da Carreira”.
36. Promover a gestão eco sustentável dos espaços verdes coletivos e dinamizar esses espaços com atividades culturais, permitindo assim a utilização comunitária do Parque Empresarial
37. O proponente deverá articular com os transportadores públicos de passageiros rodoviários com atividade na área de desenvolvimento do empreendimento, tendo em vista a promoção de uma repartição modal mais favorável ao transporte público, nomeadamente, contemplando no âmbito do projeto de execução um novo interface de recolha e entrega de passageiros e dinamizando a eventual implementação de soluções de transporte público no interior da AAEL de Cruz da Carreira.
Programas de Monitorização
Fase de Construção
Na fase de construção, os Planos de Monitorização serão integrados no Plano de Gestão Ambiental da Obra a elaborar pelo dono da obra e a integrar no processo de concurso da empreitada ou pelo empreiteiro antes do início da execução da obra e previamente sujeito a aprovação do dono da obra.
1. Sócio economia
- Elaborar um relatório circunstanciado, a enviar à CA com periodicidade anual a contar da data de início da obra, contendo as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo a disponibilizar nas Juntas de Freguesia e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deve manter-se durante o período de exploração. Deve ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de Reclamações nas Juntas de Freguesia. O relatório em causa deverá ainda conter informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho, bem como registo do tráfego pesado inerente à atividade.
2. Ruído
A monitorização do ruído visa acompanhar a evolução do ambiente acústico nos locais do projeto, em questão, e avaliar o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis.

Fase de construção

O período de monitorização será semestral, sendo que os trabalhos terão a duração de dois anos.

Com os resultados desta monitorização pretende-se avaliar as alterações do ambiente acústico e a afetação das populações vizinhas, residentes, tal como, a eficácia das medidas de minimização do ruído, adotadas para esta fase dos trabalhos.

Fase de exploração

Durante esta fase é necessário que as empresas, que irão integrar a futura Área de Acolhimento Empresarial, realizem uma campanha de monitorização anual, aquando da sua entrada em funcionamento ou sempre que haja uma alteração significativa nas respetivas infraestruturas, de forma a cumprir com a legislação.

Os resultados obtidos, em ambas as campanhas referidas, serão comparados com os dados obtidos na caracterização da situação de referência.

Fase de desativação

Nesta fase, deverá ser dado cumprimento ao plano de gestão da construção e demolição, devendo o processo de desmantelamento ser monitorizado do ponto de vista acústico, salvaguardando o cumprimento de legislação sobre o ruído legalmente em vigor em tal data.

3. Resíduos

A execução do Projeto será acompanhada por um Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, que será executado pelo empreiteiro ou concessionário.

O Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) tem como objetivo garantir uma adequada gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD) produzidos durante a fase de construção da obra, cumprindo a legislação aplicável e adotando as melhores boas práticas ambientais na sua gestão.

O PPGRCD deve ser aplicado também na fase de desativação do projeto.

4. Recursos Hídricos Superficiais

Deverá ser apresentado um plano de monitorização a implementar para os recursos hídricos superficiais, o qual terá que ser previamente sujeito a apreciação e aprovação pela ARHN.

5. Recursos Hídricos Subterrâneos

• Pontos de amostragem (PA)

Os pontos de amostragem (figura 1 em anexo) correspondem aos piezómetros executados no âmbito do Estudo Hidrológico realizado: P1 e P2

• Metodologia

Propõe-se que sejam realizados os seguintes trabalhos preparatórios:

- Colocação de coluna de PVC rígido com diâmetro de 3", com colocação de drenos na zona saturada.
- Colocação de maciço filtrante no espaço anelar existente entre a parede exterior da coluna de PVC e o terreno natural.
- Cimentação superficial do espaço anelar, de forma a evitar a ocorrência de contaminação superficial.



- Colocação de tampa de proteção, com abertura compatível com os trabalhos de monitorização.

As amostras de água serão recolhidas, nos piezómetros existentes, recorrendo a bomba submersível ou outro equipamento adequado, devendo proceder-se à extração prévia da água armazenada no interior do piezómetro.

- **Parâmetros a monitorizar**

- Hidrogeológicos: posição do nível freático
- Organoléticos: cor, Cheiro e turvação
- Físico-químicos: Amónia, alcalinidade, Cloretos, Condutividade, Dureza total, Ferro total, Nitritos, Hidrocarbonetos, pH, Carbono Orgânico Total e Sulfatos
- Microbiológicos: Coliformes fecais, Coliformes totais e número de colónias:

- **Frequência da Amostragem**

Em termos de periodicidade, propõe-se a realização de duas campanhas anuais, uma no período de estiagem (Setembro/Outubro) e outra no período de Chuvas (Abril/Maio).

6. Património Arqueológico e Arquitetónico

A monitorização dos trabalhos da AAEL Cruz da Carreira assumirá a forma de acompanhamento integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. Este acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Deverá ser elaborada uma memória descritiva, anexa a um registo fotográfico, para as ocorrências patrimoniais (marcos de propriedade), que pela sua localização venham a ser afetados diretamente pela execução do projeto, deve ser. A sua transladação deve privilegiar a proximidade com o local de deposição original.

7. Paisagem

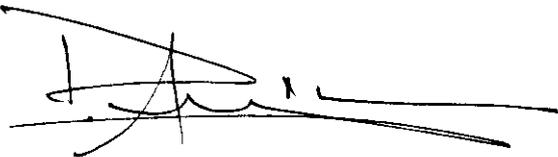
A monitorização seguirá o processo de implementação no terreno, verificando a correta concretização do desenho urbano e paisagístico segundo o PIP revisto nos aspetos definidos na presente DIA e após validação pela AAIA. Posteriormente deverão ser efetuadas monitorizações da qualidade da manutenção desses arranjos paisagísticos. Devem ser reportadas à Autoridade de AIA as ações de manutenção dos espaços verdes, inicialmente com uma periodicidade anual, de forma devidamente detalhada, durante o período de instalação, com uma duração não inferior a 5 anos e, posteriormente ao 5º ano após instalação, sejam reportadas durante mais 3 anos. Este reporte deverá ocorrer, *a posteriori*, caso se verifique alguma alteração significativa ao estabelecido no PIP e instalado no projeto.

8. Tráfego e Acessibilidades

Deverá ser efetuada a verificação, com uma periodicidade de cinco anos, do tráfego existente e a adequabilidade do dimensionamento das vias existentes, em termos de largura e número de vias, sinalização existente e necessidade de implementar novas opções nos nós de ligação.

Validade da DIA:	30 de março de 2014
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDRN
----------------------------------------	-------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p><i>Pedro Afonso de Paulo</i></p>
--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo
dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas:**

O procedimento em causa respeitou à avaliação de impacte ambiental do projeto relativo à Área de Acolhimento Empresarial e Logístico (AAEL) de Cruz da Carreira, em Castelo de Paiva, com uma área total de implantação de 20,26 ha.

O projecto foi apresentado em fase de projecto de execução.

O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foram remetidos pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 30 de Maio de 2011, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

O presente projeto vai ser objeto de candidatura a financiamento no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), inserido no Plano de Acção para o Acolhimento Empresarial promovido pela CCDR-Norte.

No dia 4 de Julho de 2011, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.

Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 2º aditamento ao EIA em 10 de Outubro de 2011.

A 4 de Novembro de 2011 foi declarada a conformidade do EIA e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 13 de Março de 2012.

A CA efetuou uma visita ao local no dia 3 de Janeiro de 2012, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.

No âmbito deste procedimento foram consultadas as seguintes entidades: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Autoridade Florestal Nacional, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Direção Regional de Economia do Norte.

Face às circunstâncias do projeto a Comissão de Avaliação decidiu emitir parecer favorável condicionado ao mesmo.

Resumo dos pareceres das entidades consultadas

- **Câmara Municipal de Castelo de Paiva:** esta entidade refere a AAEL de Cruz da Carreira constitui um projeto de maior elevada utilidade pública de importância vital para o desenvolvimento do concelho e potenciadora do acolhimento industrial, comercial e serviços na zona onde ficará inserida que se espera que, brevemente, venha a beneficiar da acessibilidade do IC 35. Trata-se de uma infraestrutura de acolhimento industrial, essencial ao desenvolvimento económico do município e à sua qualificação com a instalação de equipamento básico e complementar que se traduzirá no desejado progresso social e

económico da população. Refere, ainda que esta expansão industrial decorrente da implementação do projeto, terá reflexos ao nível económico e social, consubstanciando uma forma de combate ao desemprego que, nos últimos anos, tem afetado o município de Castelo de Paiva de forma mais intensa e o país. Assim, considera que a AAEL de Cruz da Carreira será um projeto gerador de riqueza e permitirá um crescimento económico mais sustentado que se deseja para o concelho de Castelo de Paiva.

- **Direção Regional de Economia do Norte (DREN):** informa que, após consulta dos arquivos que possui, não consta dos seus registos o licenciamento de nenhuma pedreira na área em estudo.
- **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte):** no parecer emitido, esta entidade refere que não estão previstos impactes negativos para as atividades agrícolas e populações rurais.
- **Autoridade Florestal Nacional (AFN):** alerta para os seguintes factos:
 - O sobreiro, em exemplares isolados, núcleo ou povoamento, é uma espécie protegida nos termos do Decreto-lei nº 169/2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 155/2004 de 30 de Junho. Regista-se, no EIA, a pretensão de abater 3 sobreiros isolados e o enquadramento dos restantes em áreas comuns. Assim, chama-se a atenção para a obrigatoriedade do cumprimento do disposto nos artigos 3º. - Corte ou arranque - e 7º.- Prevalência da legislação de proteção do sobreiro (e do azinho) dos citados Decretos-Lei;
 - O corte prematuro de exemplares de pinheiros em áreas superiores a 2 há e de eucaliptos em áreas superiores a 1ha é regido pelo Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio. Deve igualmente ser observado o Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;
 - No quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei nº. 95/2011, de 8 de Agosto;
 - Uma vez que o projeto confina com espaços florestais, o EIA apresenta uma proposta de localização da faixa de gestão de combustível (FGC) com zonas no exterior da AAEL. Também apresenta a modalidade de gestão desta FGC, dando assim cumprimento ao ponto 11 do Artigo 15º do Decreto-lei nº 124/2006 de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de Janeiro, referente ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Estas disposições devem ser conjugadas com as demais constantes no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Castelo de Paiva e integrar o Regulamento da AAEL de Cruz da Carreira,



	<p>pelo que estas condicionantes deverão constar na Declaração de Impacte Ambiental a emitir para o projeto.</p> <p>Em suma, a AFN emite um parecer favorável ao projeto da AAEL de Cruz da Carreira, condicionado à salvaguarda das situações referenciadas, em particular a relativa ao corte dos sobreiros e às medidas de defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 18 de Novembro de 2011 e o seu final a 20 de Dezembro de 2011.</p> <p>No período da Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto da Área de Acolhimento Empresarial e Logístico de Cruz da Carreira situa-se na localidade de Cruz da Carreira, na envolvente do IC35 e no município de Castelo de Paiva, distrito de Aveiro, NUT III Tâmega, NUTII Norte. A área do projeto pertencente à freguesia de Santa Maria da Sardoura, no concelho de Castelo de Paiva. Ocupa uma área de 20,26 ha inserida na UOPG nº 6 do PDM em vigor, que previa o desenvolvimento de uma área de acolhimento industrial, comercial e de serviços na zona central do concelho, beneficiada pela acessibilidade do futuro IC35.</p> <p>A AAEL de Cruz da Carreira irá integrar os seguintes espaços e edifícios: Edifício-sede multifuncional que albergará um conjunto de serviços de apoio à atividade empresarial; Edifício Showroom, destinado a construção posterior para eventos, lote de transferência e logística e 30 lotes para instalação de empresas.</p> <p>O Projecto tem por objectivo a criação de uma área destinada à criação de um cluster de indústrias e negócios de veículos e máquinas elétricas e de energias renováveis,</p> <p>O Projeto visa dotar o município de uma infraestrutura de acolhimento empresarial qualificada, presumivelmente, em condomínio fechado e com potencial para promover e atrair investimento empresarial. Tem, como objetivo, disponibilizar uma área destinada ao setor de apoio à criação de um <i>cluster</i> de indústrias e negócios de veículos e máquinas elétricas e de energias renováveis, tendo sido esclarecido pelo Município, na visita ao local, que a execução da UOPG não será concretizada através de Plano de Pormenor. A área de loteamento é composta por edifícios de apoio e áreas de desenvolvimento e as áreas destinadas a enquadramento paisagístico, com uma rede exterior de vias e espaços verdes que sustentam e suportam a área construída proposta, bem como uma área de equipamento destinada ao suporte de atividade de manutenção, como o Centro de Recolha de Resíduos e a Estação de</p>

Tratamento de Aguas Residuais.

Da consulta realizada ao perito do Plano de Acção para o Acolhimento Empresarial, o parecer é de que:

- O projeto vertente se localiza num território que importa dinamizar através da promoção de uma oferta de acolhimento empresarial organizada e indutora de economias de aglomeração;
- A AAEL de Cruz da Carreira obedece a um modelo de parque empresarial com uma qualidade técnica e qualificação adequadas ao paradigma da oferta de acolhimento empresarial preconizado na agenda regional, prevendo a disponibilização de um conjunto de amenidades e de serviços avançados que favorecem economias de aglomeração e de rede, potenciando uma maior atratividade do município e da sub-região;
- Assim sendo, o projeto parece enquadrar-se no modelo definido para as infraestruturas da rede principal de acolhimento empresarial, estando razoavelmente alinhado com o objetivo de criar na região Norte uma rede coerente de infraestruturas de acolhimento empresarial qualificadas e cujos objetivos estejam de acordo com as linhas de ação da Agenda Regional para o Acolhimento Empresarial. Todavia, importa assegurar a observância de condomínio fechado com controlo total de acesso rodoviário ao interior da área de acolhimento empresarial, aspeto que não fica claro estar observado e que é uma condição fundamental para determinar o enquadramento e a justificação do projeto à luz dos interesses estratégicos regionais. A planta da rede viária parece contemplar e assegurar esta situação mas não há referências específicas nas peças escritas relativamente a esta questão.

Nas diferentes fases do projecto, e face aos descritores considerados relevantes, salienta-se:

- Geomorfologia, Geologia, Recursos Minerais e Sismicidade: para estes descritores, os impactes associados à compactação dos terrenos, apesar de negativos, certos, e diretos, são pouco significativos e de reduzida magnitude, uma vez que são localizados e reversíveis. A construção das vias de acesso, dos edifícios e infraestruturas associadas ao empreendimento irá traduzir-se ainda na impermeabilização dos terrenos, contribuindo para a alteração das condições naturais de infiltração e a redução das áreas de infiltração. Os impactes gerados por esta ação são semelhantes aos provocados pela compactação dos solos, diferindo apenas no seu grau de reversibilidade, uma vez que apesar de serem reversíveis, são-no a longo prazo, pois a zona de recarga só irá ser restabelecida aquando da remoção das infraestruturas (fase de desativação). Não se prevê que as atividades associadas à gestão do loteamento industrial originem impactes significativos sobre a geologia e geomorfologia, na fase de exploração. Não foram identificados quaisquer impactes relativamente aos descritores Recursos Minerais e sismicidade, em qualquer uma das fases de implementação do projeto.



- Património Arqueológico e Arquitetónico: de acordo com o parecer emitido pelo IGESPAR, considera-se que, a caracterização da situação de referência do presente descritor não permitiu a identificação de nenhuma ocorrência de natureza arqueológica, tendo sido identificados marcos de propriedade de cronologia e tipologia diversa, de reduzido valor patrimonial. Assim, analisados os impactes sobre as ocorrências patrimoniais identificadas, o IGESPAR emite parecer favorável à execução do projeto, condicionado ao acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem movimentação de terras devem ser alvo de acompanhamento arqueológico. Este deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Para as ocorrências patrimoniais (marcos de propriedade), que pela sua localização venham a ser afetados diretamente pela execução do projeto, deve ser elaborada uma memória descritiva, anexa a um registo fotográfico. A sua transladação deve privilegiar a proximidade com o local de deposição original.
- Recursos Hídricos: na fase de construção, o EIA identifica como principais impactes nos recursos hídricos superficiais, a alteração da rede de drenagem natural, risco de contaminação e degradação das águas superficiais e aumento das escorrências superficiais em detrimento da infiltração. Trata-se de impactes negativos, diretos, prováveis, temporários, de magnitude reduzida. Na fase de exploração, o EIA identifica, como possível impacte, o risco de extravasão marginal e erosão do leito e margens, considerando que, apesar de negativo, será pouco provável de ocorrer e terá magnitude reduzida, sendo igualmente direto e temporário. De acordo com o Estudo Hidrogeológico, os impactes passíveis de ocorrer nos recursos hídricos subterrâneos, na fase de construção, prendem-se com diminuição da recarga de aquíferos, alteração da qualidade da água subterrânea. Trata-se de impactes negativos, diretos, prováveis, temporários e de magnitude reduzida. Na fase de exploração, poderá ocorrer um aumento da exploração do aquífero subterrâneo. No entanto, uma vez que o aquífero subterrâneo é muito pouco produtivo e apresenta fracas características hidrogeológicas, a instalação de novas captações apesar de poderem conduzir a uma diminuição da disponibilidade hídrica local, resultará num impacte pouco significativo sobre essas captações. Acresce-se o fato do local ser servido por rede de abastecimento de água e de não terem sido identificadas na área em estudo e envolvente, qualquer captação para abastecimento público. Relativamente a uma possível diminuição da qualidade de água subterrânea decorrente de derrames acidentais resultante das atividades desenvolvidas na AAEL, apesar de se tratar de um impacte negativo, o mesmo será reversível e pouco provável. Salienta-se ainda a baixa vulnerabilidade do aquífero.

- Qualidade do ar: na fase de construção, os principais poluentes atmosféricos indutores de impactes na qualidade do ar são as poeiras ou partículas em suspensão que resultam essencialmente de diferentes atividades associadas à execução do projeto. Os impactes consideram-se como negativos, diretos, não transfronteiriços, certos, temporários, usuais, reversíveis, de magnitude moderada e minimizáveis. Os impactes resultantes da fase de exploração estão associados à tipologia de instalações industriais, comércio e serviços a instalar, sobre as quais ainda não existe qualquer tipo de informação. Não obstante, o projeto já prevê medidas de minimização de impactes, através da criação de espaços verdes de enquadramento e de proteção, que se destinam a acautelar a futura transição entre o espaço industrial e o espaço natural ou urbano que o circunda, constituindo uma barreira atenuadora das emissões de poluentes gerados pelo tráfego automóvel que aflui a toda a área de intervenção, mas também permite minimizar os efeitos dos poluentes que possam vir a ser emitidos pelas unidades industriais.
- Ambiente Sonoro: na fase de construção, é de prever um aumento dos níveis sonoros no local e na sua envolvente decorrente, sobretudo, das operações de demolição de todas as infraestruturas e estruturas existentes, de instalação, funcionamento e desativação do estaleiro, de desmatamentos e preparação dos terrenos, de escavações e betonagens, de movimentação de veículos, maquinaria e equipamentos afetos à obra. O impacto foi classificado como negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude baixa, valor do recurso: moderado, local, minimizável. Na fase de exploração, e tendo em conta as características do projeto, admite-se que o tráfego rodoviário associado às vias EN222-1, EN222, EN224 e IC35 possa vir a aumentar. Prevê-se que possa subsistir um impacto indireto resultante da implementação das atividades industriais e das áreas previstas de apoio à gestão e áreas comerciais adjacentes. Saliencia-se, ainda, que as instalações que futuramente venham a instalar-se na área em questão sejam objeto de avaliação do ambiente sonoro resultante da sua atividade, por comparação com a legislação em vigor, em matéria de ruído. O impacto foi considerado: negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude desconhecida, valor do recurso: moderado, local, minimizável. Na fase de desativação as ações relacionadas com a eventual e imprevisível remoção integral da AAEL de Cruz da Carreira e de todas as infraestruturas associadas assemelham-se às que se desenvolvem na fase de construção do mesmo. Está previsto um programa de monitorização para o presente descritor.
- Resíduos: foram identificados e avaliados os impactes ambientais para o presente descritor para as diferentes fases de implementação do projeto. Na fase de construção das infraestruturas previstas, o impacto resulta da



contaminação de solos, recursos hídricos e do ar e será negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local, minimizável. Também nesta fase, a produção de resíduos resultantes das ações de demolição de infraestruturas, desmatção e limpeza do terreno, construção das infraestruturas, funcionamento do estaleiro e das operações de máquinas e lavagens de betoneiras originará um impacte negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local e minimizável. O impacte originado pela rejeição ilegal de resíduos sólidos será negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, ocasional, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local e minimizável. Durante a exploração, a produção de resíduos resultantes das operações de gestão de cada infraestrutura da AAEL da Cruz da Carreira terá um impacte negativo, direto, não transfronteiriço, certo, permanente, usual, irreversível, magnitude reduzida, valor do recurso: moderado, local, minimizável. A rejeição ilegal de resíduos sólidos induzirá um impacte negativo, direto, não transfronteiriço, provável, temporário, ocasional, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local, minimizável. Na fase de desativação, a contaminação de solos, recursos hídricos e do ar terá um impacte negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local, minimizável. Também a rejeição ilegal de resíduos sólidos induzirá um impacte negativo, direto, não transfronteiriço, certo, temporário, usual, reversível, magnitude moderada, valor do recurso: moderado, local, minimizável.

- Ecologia: no que respeita ao presente descritor, a avaliação dos impactes teve em conta a extensão da afetação das espécies e habitats com estatuto de conservação desfavorável e/ou elevado estatuto de proteção bem como a eventual afetação de corredores ecológicos. Na fase de construção, os impactes poderão ocorrer das ações de desmatção, movimentação de terras e circulação de veículos afetos à obra, por destruição permanente ou redução do coberto vegetal; poderá seguir-se a eliminação da camada fértil do solo, erosão, alteração das disponibilidades de água, dispersão de poeiras sobre as folhas e diminuição da capacidade fotossintética da vegetação na envolvente. Este impacte é avaliado como negativo, direto, permanente parcialmente reversível e de magnitude reduzida, uma vez que o recurso foi ponderado como reduzido, local e minimizável. Prevê-se ainda a ocorrência de dificuldades na regeneração natural das espécies vegetais. Este impacte é avaliado de forma semelhante ao anterior, com a ressalva de ser temporário e não permanente. Quanto à Fauna, os impactes decorrem também das ações de desmatção, movimentação de terras e

circulação de viaturas, que provocam a perda dos abrigos, a perturbação visual e sonora e a mortalidade direta, na destruição dos habitats de abrigo, ou pelo trânsito de viaturas. Este impacte - por morte direta ou atropelamento- é avaliado no EIA como de magnitude reduzida, local e minimizável. Contudo, ainda que de magnitude reduzida, este impacte não poderá ser minimizado, uma vez que, estando em causa a eliminação do coberto vegetal, deixando de existir qualquer habitat de suporte, não é expectável a recolonização dos eventuais espaços verdes da zona industrial pela fauna selvagem atualmente existente. O EIA refere que, na fase de exploração, os impactes negativos sobre a flora, vegetação e habitats são quase nulos, e poderão decorrer do uso indevido dos espaços verdes criados no âmbito do projeto, onde se contempla a preservação das espécies existentes - como os sobreiros. Quanto à fauna, o EIA prevê a ocorrência de impactes sob a forma de atropelamento, pela circulação de veículos, bem como a perturbação visual e sonora das espécies faunísticas, e avalia os impactes como diretos, certos, permanentes, de magnitude reduzida, pelo reduzido valor do recurso, e minimizáveis. Muito embora o risco de incêndio não tenha sido avaliado, em face do pressuposto da incidência do projeto sobre área florestal de classe baixa/muito baixa de perigosidade, como será relatado adiante, recomenda-se que seja estabelecida, como medida de minimização, a instalação da faixa de segurança contra incêndios e demais medidas de contenção de riscos, previstas no D.L. 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta e no Plano Municipal de Emergência.

- Socio economia: os impactes negativos identificados predem-se com a diminuição da qualidade de vida das populações, devido ao aumento da circulação de pesados e equipamentos, aumento do ruído e das emissões atmosféricas, à presença de elementos estranhos à paisagem, à desmatção e movimentação de terras, ao aumento de carga sobre as infraestruturas, em especial de veículos pesados, e conseqüentemente, da perigosidade rodoviária. Estes impactes são limitados no tempo pois são respeitantes essencialmente à fase de construção. Como impactes positivos é referido o aumento de emprego uma vez que as obras previstas serão desejavelmente asseguradas por empresas e mão-de-obra local e terão benefícios locais com contributos positivos e quase permanentes sobre a economia e o emprego local e regional.
- Paisagem: a reformulação deste descritor conclui que os impactes negativos de índole paisagística provocados pelo projeto ocorrem em termos visuais, com afetação direta das povoações da envolvente, bem como em relação aos transeuntes da EN222, resultados que se confirmam documentalmente pela análise fisiográfica da cartografia setorial apresentada, com particular relevância para a carta de hipsometria e a de declives, onde se encontra claramente plasmada a posição de destaque da área do projeto em termos



altimétricos. A Adenda atesta, contudo, que a envolvente florestal irá confinar a expansão visual do projeto e reduzir a instrução que constituirá, confinando-a quase em exclusivo à povoação de Nojões.

- Ordenamento do Território e Uso do Solo: na área de intervenção do projeto aplica-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Castelo de Paiva, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/95, de 17 de Julho, alterada pela Deliberação n.º 134/99, de 18 de Maio. De acordo com a planta de ordenamento do plano, são identificadas nesta área as seguintes categorias de espaço:

- em solo urbano - “áreas industriais propostas”

- em solo rural - “áreas florestais” e “áreas agrícolas complementares”

As “áreas industriais propostas” ocorrem na quase totalidade da área, verificando-se as restantes categorias em pequenas áreas envolventes àquela, integradas contudo na “área de intervenção” do projeto em análise. Na última versão apresentada sobre a área de intervenção, e ao contrário do referido no estudo entregue inicialmente, já não se verificam outras áreas integradas em solo urbano, para além das áreas industriais propostas. Verifica-se ainda que praticamente toda a área de intervenção se encontra inserida numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG n.º 6), definida no PDM, que não corresponde unicamente à área classificada como área industrial mas a uma área maior, com outras categorias de espaço, e que se desenvolve para sul e oeste daquela área. Relativamente aos usos, é referido na memória descritiva do projeto que a área da UOPG se destina “preferencialmente ao acolhimento empresarial podendo também suportar superfícies comerciais e equipamentos de utilização coletiva”. Ora, tal como já alertado na primeira versão do projeto, entende-se que tal afirmação não estará correta tendo em conta o definido no art. 29.º e 30.º do PDM, relativo às áreas industriais, onde se refere que estas áreas “se caracterizam por uma ocupação exclusiva de construções de uso industrial, de armazenagem ou de serviços afetos a estas atividades”, e onde “não são permitidos outros usos para além dos industriais, de armazenagem e de serviços ligados àquelas atividades”. Deve pois ser reformulada a redação relativa a esta matéria. Relativamente às restantes disposições do PDM, nomeadamente o disposto no art. 14.º, as alterações efetuadas ao projeto dão já total cumprimento às mesmas. Da leitura do quadro de parâmetros urbanísticos, e tendo em conta as colunas “lote”, “área do lote”, etc., o mesmo se alerta para o que é identificado como PC, VU, VR que não poderá ser entendido como lotes, pois algumas destas áreas estão localizadas em solo rural. Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública, na área de intervenção do EIA, e de acordo com o representado na planta de condicionantes do PDM, bem como na carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho (aprovada pela RCM

n.º 43/2001, de 9 de Maio, alterada pela RCM n.º 187/2007, de 21 de Dezembro), são identificadas algumas linhas de água no interior da área de intervenção e nos seus limites, cujo leito está integrado na REN do concelho. Da análise das novas peças gráficas apresentadas continua a constatar-se que a delimitação das linhas de água acima referidas não está devidamente transposta, sendo certo que o desenho do parque industrial sobrepõe-se a estas, não sendo possível, nos termos do Regime Jurídico da REN, qualquer uso ou ação, nomeadamente movimentações de terras, sobre essas linhas de água. Há que esclarecer que as “linhas de água reais”, conforme se pretende afirmar não correspondem necessariamente às linhas de água representadas na carta da REN, de acordo com o diploma acima citado. Em conclusão, e tendo em conta que as peças apresentadas não dão total cumprimento ao solicitado considera-se que: deve o projeto ser reformulado de modo a não prever qualquer ação sobre os leitos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) ou proceder-se à retificação da carta da REN de Castelo de Paiva, nos termos do art. 19.º do RJREN; deve ser reformulada a proposta e limites da operação de loteamento de modo a não serem previstos lotes em espaço rural e deverá ser rectificado o correspondente quadro relativo aos parâmetros urbanísticos nos termos do parecer final emitido; deve ser ponderado o estudo de alternativas de projeto relativamente a movimentações de terras previstas de modo a definir-se uma alternativa ambientalmente mais favorável nesta matéria, devendo, previamente à fase de licenciamento, ser apresentado um estudo rigoroso sobre cotas existentes e cotas de projeto e áreas afetadas a escavações e aterros propostos para toda a área de intervenção.

- Tráfego e Acessibilidades: o estudo apresentado considera a rede de maior proximidade, envolvente ao empreendimento, como constituída por dois eixos - o definido pela EN222/ER222 e suas variantes (nascente - ponte) e o que integra as EM504 e EN222-1 (sul - norte) - no centro do qual se instalará a AAEL de Cruz da Carreira, observando que, num contexto mais alargado, são ainda pertinentes as ligações à EN224 (sul) e à EN106 (norte), bem como, num cenário de concretização futura, o novo IC35 (norte - sul), em relação ao qual, o estudo refere que «*está prevista a construção do Itinerário Complementar 35 (IC35) que numa 1ª fase se desenvolverá entre o nó de Cruz de Agra até ao nó de Cruz da Carreira, com interseção na variante à EN222*». Assim, no contexto da avaliação da capacidade viária, são consideradas relevantes três interseções na EN222-1, designadamente, com o acesso ao empreendimento, com a antiga EN222 e com a nova variante à EN222. Sem prejuízo da pertinência de uma avaliação das implicações resultantes da concretização do IC35 (por exemplo, a concretização de um nó rodoviário “Castelo de Paiva Sul”, previsto em fase de estudo prévio, na vizinhança de Cruz da Carreira, poderá conduzir a um acréscimo de tráfego na



variante à EN222 e, dessa forma, na rede envolvente e, em particular, nas interseções objeto do estudo) durante o período de exploração do empreendimento (2014-2024), considera-se a rede viária definida pelo presente estudo ajustada à análise de desempenho necessária. O estudo estima que, durante o período de exploração da nova AAEL, não se observarão constrangimentos relevantes no funcionamento da rede envolvente que suscitem a necessidade de eventuais ligações rodoviárias complementares. Para o interior da AAEL, o estudo sublinha que a largura adotada para a generalidade dos passeios facilita e promove a mobilidade não motorizada e, por outro lado, sublinha que está prevista a execução de um interface de recolha e entrega de passageiros que poderá, eventualmente, assumir-se como rótula de articulação entre a rede de transportes públicos e a exploração de um serviço interno de mobilidade, através de veículos elétricos. No entanto, não é, ainda, identificada a localização desse interface, nem é avaliada a viabilidade desse potencial novo serviço. Em conclusão, considera-se que, em relação à implantação da AAEL de Cruz da Carreira, deverão ser previamente garantidos os seguintes aspetos: avaliação das implicações da concretização de um eventual nó rodoviário do IC35 na vizinhança de Cruz da Carreira, visando a garantia de um nível de serviço igual ou superior a C, entre a AAEL e esse novo nó e na rede envolvente; avaliação das condições de transporte de mercadorias, entre a AAEL e o porto fluvial de Castelo de Paiva, garantindo que as vias que integram esse circuito viário possuem um perfil adequado à segurança da circulação; articulação com os transportadores públicos de passageiros rodoviários com atividade na área de desenvolvimento do empreendimento, tendo em vista a promoção de uma repartição modal mais favorável ao transporte público, nomeadamente, contemplando no âmbito do projeto de execução um novo interface de recolha e entrega de passageiros e dinamizando a eventual implementação de soluções de transporte público no interior da AAEL de Cruz da Carreira.

Assim, face ao exposto ao longo do Parecer Final, e tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, conclui-se pela emissão de uma **DIA favorável condicionada** para projeto da Área de Acolhimento Empresarial e Logístico de Cruz da Carreira.



Extracto da Carta Militar de Portugal (1/25.000)

LEGENDA

-  - Piezómetro
-  - Limite da Área de Acolhimento Empresarial

 MULTIAMBIENTE <i>Técnicos de Ambiente e Geologia Lda</i>	Projecto	Nº do desenho	Anexo III
	Visão	Data	Folha
		Outubro 2011	
Obra	Designação	Escala	
Área de Acolhimento Empresarial e Logística «Cruz da Carreira» - Castelo de Paiva Inventário Hidrogeológico	Localização dos Piezómetros	1/10.000	

Figura 1 - Localização dos Piezómetros P1 e P2